



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 50/93, de 13 de julho de 1993.

Altera dispositivos das leis municipais nºs 25/91, de 08 de maio de 1991, 30/92, de 09 de abril de 1992, e 32/92, de 14 de abril de 1992, que dispõem sobre doação de combustível.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 25/91, de 08 de maio de 1991, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente até seiscentos e oitenta (680) litros de combustível, tipo gasolina ou álcool etílico hidratado, ao 2º GI GPT Cel. Tisiano - Brigada Militar do Estado."

**Art. 2º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 30/92, de 09 de abril de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente até trezentos e sessenta (360) litros de combustível, tipo gasolina ou álcool etílico hidratado, ao 3º BPM - Batalhão de Polícia Militar."

**Art. 3º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 32/92, de 14 de abril de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente até quatrocentos e oitenta (480) litros de combustível, tipo gasolina ou álcool etílico hidratado, a 1ª Delegacia de Polícia de Novo Hamburgo."

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos treze (13) dias do mês de julho do ano de 1993.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARIINI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JURANDIR DINIZ DA COSTA  
Secretário de Administração

Engº CLEONIR BASSANI  
Secretário de Obras e Viação